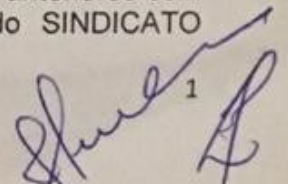


ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO SINDICATO INTERESTADUAL DAS INSTITUIÇÕES BENEFICENTES, RELIGIOSAS E FILANTRÓPICAS REALIZADA EM 13 DE DEZEMBRO DE 2019 ÀS 16h30min EM BRASÍLIA/DF PARA DISCUSSÃO DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2020/2021

Aos 13 de dezembro de 2019, às 16h30min, em segunda chamada, o **Sindicato Interestadual das Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas – SINIBREF INTER**, realizou no endereço SRTVS, QD 701, CJ D, LT 5, BL B, Sala 227, Brasília/DF, a Assembleia Geral Extraordinária com os representantes das Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas de sua base territorial de representação sindical dos Estados do Acre, Alagoas, Amapá, Amazonas, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Pará, Piauí, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Rondônia, Roraima e Sergipe e dos seguintes Municípios do Estado do Paraná: Agudos do Sul, Antônio Olinto, Araucária, Balsa Nova, Bocaiúva do Sul, Campina Grande do Sul, Campo do Tenente, Colombo, Contenda, Curitiba, Fazenda Rio Grande, Lapa, Mandirituba, Paula Freitas, Paulo Frontin, Piên, Pinhais, Piraquara, Quatro Barras, Quitandinha, Rio Negro, São José dos Pinhais, São Mateus do Sul e Tijucas do Sul, excetuando-se a categoria econômica dos Hospitais Beneficentes, Religiosos e Filantrópicos do Estado do Rio Grande do Sul, das Santas Casas e Hospitais Filantrópicos do Estado do Ceará e, exclusivamente o setor da Saúde nos Estados da Bahia e Goiás. A Presidente da Assembleia, **Elaine Pereira Clemente**, deu início aos trabalhos, dando boas-vindas aos presentes, representantes das instituições, e convidou a mim, **Jane Pereira Clemente**, para secretariar e lavrar a presente ata. Posteriormente, apresentou e leu o edital conforme publicação no Diário Oficial da União em 10/12/2019, página 193, seção 3, com a seguinte pauta: 1) Discussão e deliberação acerca das pautas de reivindicações recebidas das entidades sindicais profissionais que atuam nos estabelecimentos da categoria econômica das Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas, nos Estados e Municípios acima citados; 2) Autorização para a Diretoria do SINIBREF INTER negociar e firmar Convenção Coletiva de Trabalho, Acordo Coletivo de Trabalho, Termo Aditivo às convenções coletivas e acordos, e dissídios coletivos; 3) Discussão e aprovação dos mecanismos necessários para a sustentabilidade financeira da entidade sindical; 4) Prestação de contas; 5) Outros assuntos de interesse da categoria. Em ato contínuo a pauta foi aprovada por unanimidade. Antes de adentrar a discussão da mesma, a Presidente discorreu sobre a importância da realização e, especialmente, da participação dos dirigentes estatutários na Assembleia, pois é nela que são discutidas e deliberadas as questões coletivas jurídico - trabalhistas que legitimam a tomada de decisões sobre a categoria. Na sequência, a Presidente explanou sobre os diversos serviços prestados pelo **SINIBREF INTER** no ano de 2019, dentre eles: assessoria jurídica, administrativa, contábil, assim como a representação junto aos órgãos públicos e conselhos de políticas públicas; intermediação na celebração de Acordos Coletivos de Trabalho com os sindicatos laborais; negociação junto ao Estado e os Municípios nos termos de parceria com as organizações da sociedade civil nos financiamentos de políticas públicas em obediência à legislação federal, Lei nº.13.019/2014, regulamentada respectivamente pelos decretos municipais/estaduais. A Presidente colocou em votação as reivindicações enviadas pelos sindicatos/federação que representam os Empregados em Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas. Por unanimidade foi deliberado o seguinte: **a)** autorização para a Diretoria do SINDICATO INTERESTADUAL DAS INSTITUIÇÕES BENEFICENTES, RELIGIOSAS E FILANTRÓPICAS, negociar e firmar Convenções Coletivas de Trabalho e ou firmar Termos Aditivos às Convenções Coletivas de Trabalho vigentes; **b)** autorização para a Diretoria do SINDICATO INTERESTADUAL DAS INSTITUIÇÕES BENEFICENTES, RELIGIOSAS E FILANTRÓPICAS, participar dos Acordos Coletivos de Trabalho quando necessário a defesa dos interesses do empregador e atuar nos dissídios coletivos, celebrando acordo nesses autos em nome da categoria; **c)** manutenção da data-base conforme instrumentos coletivos anteriores; **d)** aprovação da manutenção do texto das CCTs e Termos Aditivos anteriores com todas as suas cláusulas e conquistas; **e)** autorização para a diretoria do SINDICATO


1